



PORTARIA Nº 2491/GAB, de 11 de outubro de 2023

Instaura os Incidentes de Insanidade Mental e de Inimputabilidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no artigo 197 e artigo 226, ambos da Lei estadual nº 20.756/2020 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Goiás, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, resolve:

Art. 1º **INSTAURAR** os Incidentes de Insanidade Mental e de Inimputabilidade, com fulcro nos arts. 197 e 226, ambos da Lei estadual nº 20.756/2020 c/c art. 149 e seguintes do Código de Processo Penal, visando aferir a sanidade mental do servidor acusado, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 202300010012186, haja vista a presença de dúvida razoável sobre sua integridade mental, tanto à época dos fatos, como no presente momento.

Parágrafo único. A instauração destes incidentes, registrados sob o nº 202300010059880, se faz necessária em virtude das solicitações constantes no Despacho nº 517/2023/SES/CPAD, da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, no Despacho nº 2134/2023/SES/GECORSET, da lavra da Gerência da Corregedoria Setorial - GECORSET, ratificado pela Superintendência de Controle Interno e Correição - SUPCIC e pela Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC, bem como da determinação do titular desta Pasta, nos termos do Despacho nº 5644/2023/GAB.

Art. 2º **DETERMINAR** o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 202300010012186, instaurado por intermédio da Portaria nº 22 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de 2 de maio de 2023, nos termos do artigo 226, §3º da Lei estadual nº 20.756/2020, dando início à suspensão da prescrição, conforme o disposto no artigo 201, §7º, II da Lei estadual nº 20.756/2020.

Art. 3º **DETERMINAR** o encaminhamento dos autos nº 202300010059880 à Gerência da Corregedoria Setorial - GECORSET, via Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC, para ciência quanto à instauração dos incidentes e posterior envio à Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional, via Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 413706

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2170/2023-SES - Revogação da Portaria Nº 2218/2023-SES, que designou a servidora LUCIANA CUNHA VIGÁRIO RODRIGUES como Gestora do Contrato nº 47/2019-SES/GO, e designação de novo Gestor do Contrato. Processo nº: 201900010013632. Objeto do Contrato: Fornecimento de seguro contra incêndio, raio, explosão e implosão, para o imóvel localizado na Av. Tocantins nº 311, quadra 65, lotes 1/3/51 (estacionamento) e 45 (imóvel), Setor Central, Goiânia-Goiás. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Gestora: TATIANE FERREIRA BORGES, CPF nº 041.XXX.XXX-77. Suplente: VICTOR RICARDO POTENCIANO RAGONEZI, CPF nº 033.XXX.XXX-38. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. Vigência: A partir do dia 11/10/2023. Data de assinatura: 11/10/2023. Signatário: Sérgio Alberto Cunha Vêncio, Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 413723

PORTARIA Nº 1978, de 12 de setembro de 2023. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº

526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ANÁPOLIS - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002648. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO (a) da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 413725

PORTARIA Nº 2157, de 25 de setembro de 2023. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ANÁPOLIS - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002651. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO (a) da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 413728

PORTARIA Nº 2167, de 02 de outubro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de EDEALINA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202300010003112. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do